Processo Legislativo 088/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 12/11/2025 às 11:20:31

Setores (CC):

SECLEG, DVLEG

Setores envolvidos:

SECLEG, DVLEG, CCJR, CESAS, PGL

Projeto de Lei nº 126/2025

Projeto de Lei Ordinária Nº*:

126

Ementa*:

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross.

Vereadores:

David Reis - MDB

O presente **Processo Legislativo Eletrônico** reúne todos os atos e documentos referentes à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária**, em conformidade com o disposto no **art. 39, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município** e nos **arts. 125-A e 132-A da Resolução nº 001/1991 – Regimento Interno**.

*Nos termos das normas citadas, a tramitação, assinatura e comunicação entre os Poderes Legislativo e Executivo ocorrem por meio eletrônico, assegurando autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos, com fundamento na **Lei Federal nº 14.063/2020**.*

SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Rua Emília Pires, nº 135 – Centro – CEP 06900-130 – Embu-Guaçu/SP
Tel. (11) 4662-1650 – e-mail: legislativo@embuguacu.sp.leg.br

_

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

PL_1262025.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Roberta Ferreira	12/11/2025 11:20:46	1Doc	CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6FEA-D45C-7C94-DEBE**

Processo Legislativo 1- 088/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 12/11/2025 às 11:21:41

Certifico que o **Projeto de Lei nº 126/2025**, de autoria do **Vereador David Reis**, encontra-se devidamente autuado e numerado, aguardando a assinatura digital do autor no sistema 1DOC para prosseguimento da tramitação regimental.

_

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

PL_1262025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Roberta Ferreira	12/11/2025 11:22:02	1Doc	CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **428F-E559-2A82-F33E**

O Vereador David Reis, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 126/2025

Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross."

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross", a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) domingo de novembro.

Parágrafo Único. O referido "Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross" fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º O evento tem como objetivos:

I – Valorizar e reconhecer a prática do esporte de motocross no município e região;

II – Promover a confraternização entre os praticantes da modalidade, suas famílias e a comunidade local;

III – Estimular o turismo, o comércio e a economia local por meio de encontros, exposições e passeios organizados;

IV – Incentivar a prática de atividades recreativas ao ar livre, em contato com a natureza e com responsabilidade ambiental;

V – Estabelecer parcerias com entidades e organizações para fomentar ações sociais, de cidadania e preservação ambiental.

Art. 3º A realização do evento poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente, para fins de logística, segurança, estrutura e divulgação, sem prejuízo à celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, grupos de trilheiros, clubes de motocross, comerciantes e patrocinadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 06 de novembro de 2025.

David

David Reis
Vereador – MDB

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross", a ser celebrado anualmente no 1º (primeiro) Domingo de novembro.

Embu-Guaçu, com sua vasta área verde e características geográficas propícias, já é reconhecida pela forte tradição e paixão pelas atividades off-road, em especial o motocross e a prática do trilhismo. Esta modalidade esportiva e de lazer congrega um número significativo de munícipes e atrai entusiastas de toda a região, movimentando a cidade em diversas ocasiões.

A oficialização deste dia no Calendário de Eventos, conforme o Art. 1º e seu Parágrafo Único, é um ato de reconhecimento e valorização dessa importante prática esportiva e cultural em nosso município (Art. 2º, I). Ao criar uma data fixa para a celebração, conferimos a devida importância aos praticantes, organizadores e às famílias que apoiam e participam desses encontros.

O evento proposto vai além da prática esportiva, abrangendo uma série de benefícios para a comunidade e para o desenvolvimento local, conforme delineado no Art. 2º:

Confraternização e Integração Social (II): O dia comemorativo será um marco para promover a união, a troca de experiências e a confraternização não apenas entre os praticantes da modalidade, mas também envolvendo suas famílias e a comunidade local, fortalecendo os laços sociais.

Estímulo ao Turismo e à Economia Local (III): O Encontro de Trilheiros de Motocross tem potencial para atrair visitantes de cidades vizinhas e de outros estados. Esse fluxo de pessoas impulsiona diretamente o comércio local, a rede hoteleira, restaurantes e prestadores de serviço, gerando renda e movimentando a economia do município.

Incentivo a Atividades ao Ar Livre e Responsabilidade Ambiental (IV e V): Ao incentivar a prática em contato com a natureza, o projeto também estabelece a diretriz de responsabilidade ambiental (Art. 2º, IV). A proposta de parcerias com entidades (Art. 2º, V) visa fomentar ações de cidadania e, principalmente, a preservação ambiental, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma consciente e sustentável.

Por fim, o Art. 3º e o Art. 4º garantem que a realização do evento poderá contar com o apoio da Administração Pública, respeitando a legislação e dotações orçamentárias (suplementadas se necessário), e estimulam a fundamental celebração de parcerias com a sociedade civil e o setor privado. A união de esforços é crucial para a qualidade, segurança e sucesso do evento, minimizando o impacto financeiro direto ao erário público.

Dessa forma, a instituição do "Dia Municipal do Encontro de Trilheiros de Motocross" é uma medida que atende a anseios da comunidade esportiva, fomenta o lazer saudável, impulsiona a economia local e fortalece o compromisso com a natureza, justificando plenamente sua aprovação e inclusão imediata no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu.

Pela relevância e pelos múltiplos benefícios sociais, econômicos e esportivos, conto com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

Processo Legislativo 2- 088/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 12/11/2025 às 11:23:18

Certifico a inclusão do **Projeto de Lei nº 126/2025**, de autoria do **Vereador David Reis**, no **Expediente em Geral da 34ª Sessão Ordinária**, realizada em 06 de novembro de 2025, para leitura e conhecimento do Plenário.

_

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

Expediente_34_Sessao_Ordinaria.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Roberta Ferreira	12/11/2025 11:23:38	1Doc	CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7B36-49C1-DAC7-EC14**

Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: SESSÃO ORDINÁRIA
Abertura: 06/11/2025 - 10:00
Encerramento: 06/11/2025 - 13:40

Correspondências

(Recebida) DIV Nº 035/2025 - EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO
Data: 05/11/2025
Assunto: Ofícios nº 217, 218 e 220-2025 - SEMUTRANS em respostas das Indicações nº 653, 778 e 779-2025; Ofício nº 2266-2025 - Secretaria de Finanças; Portarias nº 1.051 a 1.055-2025

(Recebida) PRES Nº 034/2025 - EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA
Data: 05/11/2025
Assunto: Ofício nº 250/2025: Indicação nº 846/2025 - Prefeito Municipal; Ofício nº 251/2025: Indicação nº 851/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Ofício nº 252/2025: Indicação nº 852/2025 - Secretaria Municipal de Educação; DATA DE ENVIO: 31/10/2025

Expedientes

ABERTURA DA SESSÃO:

Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o presidente declarou aberta a 34ª (Trigésima Quarta) Sessão Ordinária de 2025.

LEITURA DA BÍBLIA:

Márcia Almeida, Maicon Siqueira

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - ATA nº 33 de 2025 **Processo**: - **Autor**: MESA DIRETORA - MESA	Ata Resumida da 33ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura	Não informada
2 - INDICAÇÃO nº 847 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Clebinho Jogador	À Diretoria do Bem-Estar Animal, que realize o cadastro de Embu-Guaçu junto ao SinPatinhas – Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.	Não informada
3 - INDICAÇÃO nº 848 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Clebinho Jogador	Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública - manutenção do abrigo de ponto de ônibus, na Avenida Jacarandás, altura do número 14, no bairro Granjinha.	Não informada

Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
4 - INDICAÇÃO nº 849 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Clebinho Jogador	Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública e Secretário da Semutrans instalação de redutor de velocidade do tipo lombada e sua respectiva sinalização, na Rua Padre Donizete, em frente ao mercadinho – altura do número 116, no bairro Jardim Campestre.	Não informada
5 - INDICAÇÃO nº 850 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Clebinho Jogador	Ao Diretor do Departamento de Manutenção de Edifícios Públicos e Correlatos - manutenção da iluminação pública, a Rua José Henrique, em frente à quadrinha de areia, no Jardim Campestre.	Não informada
6 - INDICAÇÃO nº 853 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos - manutenção de vias públicas, a Rua Caminho Célio José de Paulo	Não informada
7 - INDICAÇÃO nº 854 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos - motonivelamento e cascalhamento, a Rua Servidão – Pq. São Lucas.	Não informada
8 - INDICAÇÃO nº 855 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que promova e mantenha a transparência nas ações da pasta, publicando e mantendo constantemente atualizado o cronograma de serviços municipais.	Não informada
9 - INDICAÇÃO nº 856 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a substituição da lâmpada do poste localizado na Rua Deocleciano dos Santos, nº 70, Parque São Paulo	Não informada
10 - INDICAÇÃO nº 857 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Lucas da Saúde	Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a instalação de braços de iluminação e lâmpadas em dois postes localizados na Rua Deocleciano dos Santos, no bairro Parque São Paulo.	Não informada
11 - INDICAÇÃO nº 858 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Elton Camargo Corrêa	Ao Prefeito - Manutenção Viária na Rua Maria Guiomar de Souza	Não informada
12 - INDICAÇÃO nº 859 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Elton Camargo Corrêa	Ao Prefeito - Manutenção Viária na Rua Santo Antônio	Não informada
13 - INDICAÇÃO nº 860 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Elton Camargo Corrêa	Ao Prefeito - Redutor de Velocidade na Rua Wilson Delfim de Moraes.	Não informada
14 - INDICAÇÃO nº 861 de 2025 **Processo**: - **Autor**: David Reis	Ao Prefeito - aquisição de celulares smartphones para os Agentes Comunitários da Saúde.	Não informada
15 - INDICAÇÃO nº 862 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Elton Camargo Corrêa	Ao Prefeito - Manutenção Viária na Rua Sempre Verde	Não informada
16 - REQUERIMENTO nº 296 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Marcia Almeida	À Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para que, por meio do setor competente, preste informações referentes à prestação dos serviços de	Não informada

Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	abastecimento de água e saneamento básico no Município de Embu-Guaçu.	
17 - REQUERIMENTO nº 299 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Joãozinho do Cavalo	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhor Adriano Barbosa.	Não informada
18 - REQUERIMENTO nº 300 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Maicon Siqueira	VOTO DE LOUVOR para o Sra. Caroline Diniz de Oliveira.	Não informada
19 - REQUERIMENTO nº 301 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhora Renata Aparecida Correia Martins	Não informada
20 - REQUERIMENTO nº 302 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhora Barbara Gisele Queiroz	Não informada
21 - REQUERIMENTO nº 303 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhora Catarina Maria da Silva	Não informada
22 - REQUERIMENTO nº 304 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Vinicius do Mané	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO para o Senhora Cendy Guimarães Lima Souza de Oliveira	Não informada
23 - MOÇÃO nº 107 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Joãozinho do Cavalo	Moção de Apelo ao Prefeito Municipal para que sejam providenciados novos uniformes aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, garantindo condições dignas de trabalho.	Não informada
24 - MOÇÃO nº 108 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Vinicius do Mané	Moção de Apelo à Secretaria Municipal de Educação de Embu-Guaçu, para viabilizar o estudo e a criação de turmas matutinas da 1ª série do Ensino Fundamental I na Escola Municipal Professora Ivani Novaes.	Não informada
25 - EMENDA E SUBEMENDA nº 38 de 2025 **Processo**: - **Autor**: David Reis	Modifica o art. 3º do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 026/2025	Não informada
26 - EMENDA E SUBEMENDA nº 39 de 2025 **Processo**: - **Autor**: David Reis	Propõe a supressão integral do art 4º do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 026/2025	Não informada
27 - EMENDA E SUBEMENDA nº 40 de 2025 **Processo**: - **Autor**: David Reis	Modifica o art. 2º do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 026/2025	Não informada
28 - PROJETO DE LEI nº 121 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Isaias Coelho	“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu a ‘Corrida da Independência’ e dá outras providências.”	Não informada
29 - PROJETO DE LEI nº 122 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Isaias Coelho	“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Festival Municipal de Jogo de Taco e dá outras providências.”	Não informada
30 - PROJETO DE LEI nº 123 de 2025 **Processo**: - **Autor**: David Reis	Institui o Dia do Encontro Municipal de Skatistas, no Calendário Oficial de	Não informada

Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências	
31 - PROJETO DE LEI nº 124 de 2025 **Processo**: - **Autor**: David Reis	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Jipeiro e Gaioleiro.	Não informada
32 - PROJETO DE LEI nº 125 de 2025 **Processo**: - **Autor**: David Reis	Institui a Lei do Cicloturismo no âmbito do Município de Embu Guaçu	Não informada
33 - PROJETO DE LEI nº 126 de 2025 **Processo**: - **Autor**: David Reis	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross	Não informada
34 - PROJETO DE LEI nº 127 de 2025 **Processo**: - **Autor**: David Reis	Institui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde, no Calendário Oficial de Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências	Não informada
35 - PROJETO DE LEI nº 128 de 2025 **Processo**: - **Autor**: David Reis	Dispõe sobre a inclusão de material ilustrativo contendo informações sobre a Manobra de Heimlich em site oficial da Prefeitura.	Não informada
36 - PROJETO DE LEI nº 129 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Douglas da Analice	Institui o evento anual “Embu - Guaçu Pedal Fest” no calendário oficial do Município de Embu Guaçu, voltado à integração de ciclistas do Estado de São Paulo, incentivo ao turismo, à economia local e à solidariedade, e dá outras providências.	Não informada
37 - PROJETO DE LEI nº 130 de 2025 **Processo**: - **Autor**: David Reis	Determina a substituição de sinais sonoros estridentes por sinais musicais na Rede Pública de Ensino no âmbito do Município de Embu-Guaçu	Não informada
38 - PROJETO DE LEI nº 131 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Clebinho Jogador	Institui o Dia Municipal do Grafiteiro no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu e dá outras providências.	Não informada
39 - PROJETO DE LEI nº 132 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Clebinho Jogador	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal do Ballet" e dá outras providências.	Não informada
40 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 79 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Isaias Coelho	Concede Medalha Vereador Francisco José Luchetta ao Sr. Lisandro Cássio Deodato Ribeiro.	Não informada
41 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 80 de 2025 **Processo**: - **Autor**: Isaias Coelho	Concede Medalha de Mérito “Dia do Trabalhador” ao Senhor Vitor Augusto Moraes Atalla de Andrade.	Não informada
42 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 81 de 2025 **Processo**: - **Autor**: David Reis	Concede Medalha de Mérito “Antônio Carlos Roschel (Kai-Kai)” ao Senhor Carlos Alberto Meale	Não informada
43 - REQUERIMENTO nº 305 de 2025 **Processo**: - **Autor**: David Reis	Tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei nº 079/2025, de autoria do Vereador David Reis, que “Institui o Dia Municipal das “Mães Invisíveis Nunca Mais”, no calendário oficial do	Não informada

Pauta da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	Município de Embu-Guaçu e dá outras providências”	

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - **PROJETO DE LEI nº 79 de 2025** **Processo**: - **Autor**: David Reis	Institui o Dia Municipal das “Mães Invisíveis Nunca Mais”, no calendário oficial do Município	Parecer favorável da comissão

Joãozinho do Cavalo
Presidente

Processo Legislativo 3- 088/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: PGL - Procuradoria Geral do Legislativo

Data: 12/11/2025 às 11:24:53

Nos termos do art. 119, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, encaminho o **Processo Legislativo nº 88/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 126/2025**, de autoria do **Vereador David Reis**, à Procuradoria Geral do Legislativo, para emissão de parecer jurídico no prazo regimental.

_

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Roberta Ferreira	12/11/2025 11:25:20	1Doc	CAMILA ROBERTA FERREIRA CPF 216.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EA4F-4E89-321D-AAE4**

Processo Legislativo 4- 088/2025

De: Rodrigo P. - PGL

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 05/02/2026 às 11:55:29

Devolvo o **Processo Legislativo** , referente ao **Projeto de Lei nº 126/2025**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº 126/2025**, para prosseguimento da tramitação regimental.

Parecer Jurídico anexo.

_

Rodrigo Vinícius Alberton Pinto
Procurador Geral

Anexos:

Parecer_PL126_2025_VER_DAVID_REIS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Vinícius Alberton ...	05/02/2026 11:56:00	1Doc	RODRIGO VINÍCIUS ALBERTON PINTO CPF 114.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9B66-3CBE-023F-985E**

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 126 /2025

PARECER PL nº 126 /2025

EMENTA: Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross."

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 126/2025, de autoria do Exmo. Sr. Vereador DAVID REIS – MDB, projeto de lei que *Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o* Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross."

O Projeto de lei visa instituir "Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross" fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021, a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) domingo de novembro de cada ano.

Regularmente autuado, folhas numeradas e rubricadas, o projeto foi recebido pela Secretaria Legislativa e encaminhado para análise desta Procuradoria, nos moldes do Regimento Interno da Casa.

No âmbito da produção legislativa municipal, a legalidade e a constitucionalidade de projeto de lei são avaliados sob as seguintes perspectivas:

a) se a matéria legislativa é de competência municipal, conforme previsão da Constituição Federal de 1988;

b) se não há vício de iniciativa para a proposição;

c) possibilidade de violação a direitos fundamentais ou instituições tuteladas por regras ou princípios constitucionais.

Sem adentrarmos em questões de conveniência e oportunidade, passamos analisamos como segue:

I –COMPETÊNCIA

Segundo a Carta Magna, em seu art. 30 , I, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local:

Art. 30. compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

O Projeto de lei visa instituir a “corrida da independência” a ser realizado no mês de setembro de cada ano, com a inclusão da ocasião no calendário criado pela lei municipal nº 3.042/2021

Portanto, trata-se de assunto de interesse local, pelo que não se observa vício de competência.

II – DA INICIATIVA:

No caso em análise, trata-se de projeto de lei de iniciativa do Vereador Municipal.

Nos termos do que dispõe o artigo 45 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa de Leis Ordinárias, como é o caso em exame, cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, Prefeito e iniciativa popular, de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado.

Pelo exposto, não verifico vício de iniciativa, por tratar-se de matéria própria da produção legislativa do vereador na forma da lei orgânica e da Constituição do Estado e Constituição Federal.

III –LEGALIDADE

No projeto em questão não se verifica modificação de estrutura administrativa, aumento ou renúncia de despesas ou interferência nos atos típicos de gestão do Poder Executivo.

IV – Conclusão

Esta procuradoria geral é pela legalidade do projeto.

A emissão de parecer por estar Procuradoria não substitui os pareceres das comissões Permanentes, porquanto, essas são compostas por representantes eleitos pelo povo e por isso detém efetiva legitimidade do Parlamento.

A opinião jurídica neste parecer não tem força vinculante, podendo ser acatada ou não pelos membros desta nobre Casa Legislativa.

É o parecer.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 05 de fevereiro de 2026

RODRIGO VINICIUS ALBERTON

PROCURADOR GERAL

Processo Legislativo 5- 088/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 19/02/2026 às 14:47:32

Encaminho o **Processo Legislativo nº 088/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 126/2025**, à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, para emissão de parecer quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, no prazo regimental, conforme art. 45 do Regimento Interno.

_

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Processo Legislativo 6- 088/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 19/02/2026 às 20:48:50

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Anexos:

0312026_Parecer_PL_1262025_CCJR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Aparecida de Almeid...	20/02/2026 10:20:40	1Doc	MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA CPF 272.XXX.XXX-...
Douglas Conceição dos Sant...	20/02/2026 10:22:43	1Doc	DOUGLAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS CPF 273.XXX.XXX...
Antônio Filho Botelho	20/02/2026 11:15:47	1Doc	ANTÔNIO FILHO BOTELHO CPF 143.XXX.XXX-74

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **659D-66B3-6CDC-69A9**

PARECER Nº 031/2026

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 126/2025
Autoria: Vereador David Reis

I – EMENTA

Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross".

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 126/2025, de autoria do Vereador David Reis, institui o "Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross", a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de novembro, incluindo-o no Calendário Oficial criado pela Lei Municipal nº 3.042/2021.

A Procuradoria Geral manifestou-se pela legalidade da proposição.

Compete a esta Comissão proceder ao controle preventivo de constitucionalidade, legalidade, iniciativa e técnica legislativa.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E REGIMENTAL

1. Competência legislativa

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

A instituição de data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial municipal configuram matéria típica de interesse local, relacionada à promoção cultural, esportiva e econômica do Município.

Não se verifica vício de competência.

2. Iniciativa

Nos termos do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, salvo matérias de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo.

O projeto limita-se a instituir data comemorativa e autorizar eventual apoio do Poder Executivo, “respeitada a legislação vigente”, não criando órgãos, cargos, estrutura administrativa nem atribuições impositivas.

O art. 3º utiliza a expressão “poderá contar com o apoio da Administração Pública”, o que confere natureza facultativa, não impondo obrigação administrativa vinculante.

Não se verifica vício formal de iniciativa.

3. Constitucionalidade Material

O conteúdo da proposição não afronta princípios constitucionais nem direitos fundamentais.

A valorização de práticas esportivas e eventos culturais é compatível com os objetivos constitucionais de promoção do lazer, do turismo e da integração social.

Não há inconstitucionalidade material.

4. Impacto Orçamentário e Lei de Responsabilidade Fiscal

O projeto não cria despesa obrigatória nem estabelece execução vinculada de política pública.

A previsão constante do art. 4º limita-se a consignar que eventuais despesas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, fórmula usual em projetos dessa natureza.

Como o apoio da Administração é facultativo e condicionado à legislação vigente, não há imposição direta de despesa nem violação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. Técnica Legislativa

A proposição apresenta ementa adequada, divisão clara de artigos, menção expressa à norma municipal que instituiu o Calendário Oficial e redação compatível com a Lei Complementar nº 95/1998.

Não se constatam vícios formais de técnica legislativa.

6. Síntese Técnica

Verifica-se que a matéria é de competência municipal, possui iniciativa regular, não interfere na organização administrativa do Executivo, não cria obrigação vinculante de despesa e observa os parâmetros de técnica legislativa.

A proposição limita-se à instituição de data comemorativa com previsão facultativa de apoio administrativo, não havendo vício formal ou material que impeça seu regular prosseguimento.

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Após análise técnica, conclui-se que o Projeto de Lei nº 126/2025 é de competência municipal, não apresenta vício de iniciativa, não contém inconstitucionalidade material e não afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Opino, portanto, pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 126/2025.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 19 de fevereiro de 2026.

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Relator – CCJR
Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.

V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha o voto do Relator e delibera pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 126/2025**, determinando seu encaminhamento à **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**, por tratar-se de matéria relacionada à promoção esportiva, cultural e comunitária, para análise de mérito, nos termos regimentais.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 19 de fevereiro de 2026.

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Presidente

Toninho Valflor
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Marcia Almeida
Vereadora - PODEMOS
Membro

Documento assinado eletronicamente nos termos da legislação vigente.

Processo Legislativo 7- 088/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 20:49:17

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Anexos:

0322026_Parecer_PL_1262025_CESAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Isaías Coelho	23/02/2026 16:31:11	1Doc	ISAÍAS COELHO CPF 266.XXX.XXX-24
Elton Camargo Corrêa	26/02/2026 13:34:41	1Doc	ELTON CAMARGO CORRÊA CPF 218.XXX.XXX-89
Lucas Sulivan da Silva Bat...	26/02/2026 21:33:27	1Doc	LUCAS SULIVAN DA SILVA BATISTA CPF 394.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B9B1-0E99-A70F-B4E5**

PARECER Nº 032/2026

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 126/2025
Autoria: Vereador David Reis

I – EMENTA

Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross". Análise de mérito quanto aos aspectos culturais, sociais e comunitários.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 126/2025 institui o "Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross", a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de novembro, incluindo-o no Calendário Oficial do Município.

A matéria já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que emitiu parecer favorável quanto à constitucionalidade e legalidade.

Compete agora a esta Comissão analisar o mérito da proposição, especialmente sob os aspectos educacionais, sociais, esportivos e comunitários.

III – ANÁLISE DO MÉRITO

A proposição busca reconhecer oficialmente uma prática esportiva que já integra a cultura local e regional, valorizando a tradição do motocross e do trilhismo no Município de Embu-Guaçu.

Sob o aspecto educacional e social, a iniciativa contribui para o fortalecimento da integração comunitária, da convivência social e da promoção do esporte como instrumento de cidadania. Eventos dessa natureza, quando organizados com responsabilidade, favorecem a

participação familiar, o intercâmbio entre praticantes e a difusão de valores como respeito às normas ambientais e segurança na prática esportiva.

No campo da saúde, a prática esportiva, ainda que em modalidade específica, incentiva atividades ao ar livre e fomenta hábitos de lazer estruturado, podendo contribuir para o bem-estar físico e mental dos participantes.

Sob o prisma econômico e social, o evento possui potencial de estimular o turismo local e movimentar o comércio, especialmente quando organizado com planejamento e respeito às normas ambientais e de segurança.

Importante destacar que o projeto não impõe obrigação direta ao Executivo, limitando-se a instituir a data comemorativa e prever eventual apoio facultativo da Administração Pública, respeitada a legislação vigente.

Assim, sob o aspecto do mérito, a proposição mostra-se conveniente e oportuna.

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Após análise de mérito, conclui-se que o Projeto de Lei nº 126/2025 promove valorização esportiva, integração comunitária e estímulo à atividade recreativa organizada, sem impor obrigação administrativa vinculante ao Poder Executivo.

Opino, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 126/2025 quanto ao mérito.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 24 de fevereiro de 2026.

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Relator – CESAS

V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social acompanha o voto do Relator e delibera pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 126/2025**, determinando seu regular prosseguimento para apreciação pelo Plenário, nos termos regimentais.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 24 de fevereiro de 2026.

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Presidente

Elton Camargo Correa
Vereador - SOLIDARIEDADE
Membro

Lucas da Saúde
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Processo Legislativo 8- 088/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: CESAS - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Data: 20/02/2026 às 11:08:42

Processo Legislativo 9- 088/2025

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 13/05/2026 às 15:09:36

Matéria incluída na 15ª Ordem do Dia.

Memorando 427/2026 - EDITAL 015-2026 - Ordem do Dia 15ªOrd

_

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Memorando 427/2026

De: Camila F. - DVLEG

Para: GABPRE - Gabinete da Presidência

Data: 12/05/2026 às 08:58:11

Setores (CC):

GABPRE, SECLEG

Encaminho para assinatura o EDITAL nº 015/2026, referente à Ordem do Dia da 15ª Sessão Ordinária.

_

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

EDITAL_0152026_Ordem_do_Dia_15_Ord.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Domingues Mendes	12/05/2026 09:09:58	1Doc	JOÃO DOMINGUES MENDES CPF 295.XXX.XXX-90
Luiz Fernando Ferreira de ...	12/05/2026 09:11:19	1Doc	LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA CPF 368.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AB89-FF36-B359-996D**

EDITAL Nº 015/2026

ORDEM DO DIA – 15ª Sessão Ordinária

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a prevista no art. 12 da Resolução nº 001/91, organiza a seguinte **ORDEM DO DIA**, para 15ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 14 de maio de 2026, às 10h00min no Plenário Benedicto Roschel de Moraes:

1. **VETO nº 001 de 2026** - VETO integral ao Autógrafo de Lei nº 123/2025 referente ao Projeto de Lei º 157/2025 de autoria do Vereador Clebinho Jogador. **Autor:** Chefe do Poder Executivo;

2. **VETO nº 002 de 2026 -** – VETO integral ao Autógrafo de Lei nº 002/2026 referente ao Projeto de Lei nº 060/2025 de autoria do Vereador Maicon Siqueira. **Autor:** Chefe do Poder Executivo;

3. **VETO nº 003 de 2026** – VETO integral ao Autógrafo de Lei Nº 003/2026 referente ao Projeto de Lei Nº 081/2025 de autoria do Vereador David Reis. **Autor:** Chefe do Poder Executivo;

4. **PROJETO DE LEI nº 126 de 2025** - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross. **Autor:** Vereador David Reis;

5. **PROJETO DE LEI nº 159 de 2025** - Institui o Dia Municipal da Bíblia, no Calendário Oficial de Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências. **Autor:** Vereador David Reis;

6. **PROJETO DE LEI nº 171 de 2025** - Institui o Dia Municipal da Acessibilidade, no Calendário Oficial de Eventos de Embu Guaçu e dá outras providências. **Autor:** Vereador David Reis;

7. **PROJETO DE LEI nº 172 de 2025** - Institui a Semana Municipal de Combate ao Mosquito Aedes aegypti no Município de Embu-Guaçu e dá outras providências. **Autor:** Vereador Maicon Siqueira;

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

8. **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002 de 2026** - Altera a Resolução nº 01/1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu), para modificar a forma de apreciação dos Projetos de Lei que tratam de denominação de próprios, vias e logradouros públicos. **Autor:** CCJR - COMISSÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

João Domingues Mendes
Presidente
Assinado digitalmente

Luiz Fernando Ferreira De Souza
Secretário Legislativo
Assinado digitalmente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br